

ANO: 1991

CLASSE: XV

NÚMERO:



PODER JUDICIARIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 436/91

of. 1274  
1270

ARQUIVADO  
MD 15 P 20 CX 07

*Autos de:* RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM AURORA DO PARÁ, MU-  
NICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

*Origem:* Ofício Nº 34 datado de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 50ª  
Zona - São Domingos do Capim

*Relator:* Juiz Francisco Caetano Mileo (por dependência)

JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO (SUBSTITUTO)

### AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

PROTOCOLO N.º 2294

LIVRO 40 FLS. 444

DIRETOR GERAL

DIGITALIZADO

436



ARQUIVADO  
MD 15 P 20 CX 07

T. E. E.  
Fl. 090  
ms

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Of. nº 34/91

em, 29.04.91

*Ar. Distribuição - 21  
Em: 2/05/91  
[Signature]*

*Ho 5.8  
02.05.91  
[Signature]*

Senhora Desembargadora

Encaminhamos a Vossa Excelência documentação referente a apuração dos plebiscitos dos Distritos de Ipixuna e Aurora do Pará conforme passararemos a discriminar:

- I - Boletins das 19 urnas da seções de Ipixuna e 19 das seções de Aurora.
  - II - Mapas Totalizadores referentes as Seções dos respectivos Distritos.
  - III - Ata final de Apuração
- No ensejo renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

*[Signature]*  
ELVINA GERAQUE TAWEIRA - JUIZA Eleito  
ral da 50ª Zona

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

2290 10-0000 Belém, 30/04/91  
Nº de Fls. 01 Anexo 386-1  
02 fls. pas

T. E. H.  
Fls. 03  
[Signature]



86ª Junta  
Urna nº 1295  
056 Seção da 50ª Zona  
28 de ABRIL de 91

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

01

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 051

VOTOS NULOS : 0

VOTOS EM BRANCO : 0

OPÇÕES :

SIM: 001

NÃO: 050

[Signature]  
ELVINA GEMAGUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

[Signature]  
M<sup>a</sup> Regina D. Bastos

[Signature] P. D. J.

Rosa Carvalho Moraes  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. E. E.  
Fls. 04  
ms



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

86ª Junta

Urna nº 1031

024 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 91

02

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 063

VOTOS NULOS : 0

VOTOS EM BRANCOS : 0

OPÇÕES :

SIM: 063

NÃO: 0

ELVINA GEMAGUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

P.M.D.B  
  
P.M.D.B  
Secretaria Jazari de Araújo Souza, P.M.D.B  
Pedro J. ... P.S.  
  
P.M.D.B

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1317

058/059 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 1991

02

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 200

VOTOS NULOS: 03

VOTOS EM BRANCOS: 05

OPÇÕES:

SIM: 177

NÃO: 15

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

P.M.D.B

P.M.D.B

Procedora Izabela de Araújo Souza. P.M.D.B.

Peda (signature) - P.D.S.

(signature) P.D.S.

(signature) P.M.D.B.

Rosa Cavalho Moraes

Rosa Maria Cavalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. R. E.  
Fls. 06



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta  
Urna nº 1040  
025/026 Seção da 50ª Zona  
28 de ABRIL de 1991  
03

SERVIÇO ELEITORAL  
PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 195

VOTOS NULOS: 02

VOTOS EM BRANCOS: 05

OPÇÕES:

SIM: 187

NÃO: 01

*[Assinatura]*  
ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
P.M.D.B  
P.M.D.B  
Secretaria Municipal de Justiça - P.M.D.B  
P.A.S.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Rosa Carvalho Moraes  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

86ª Junta  
Urna nº 1058/1066  
027/028 Seção da 50ª Zona  
28 de ABRIL de 1991  
03

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 109

VOTOS NULOS: 03

VOTOS EM BRANCOS: 02

#### OPÇÕES:

SIM: 100

NÃO: 04

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

P.M.D.B  
P.M.D.B  
Secretaria de Justiça Eleitoral Souza - P.M.D.B  
P.D.S.  
P.M.D.B  
Rose Cavalho Moraes  
Rose Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta

Urna nº 1201/1015

039/021 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 1991

03

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 249

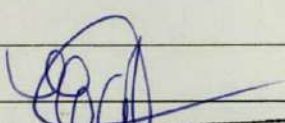
VOTOS NULOS: 0

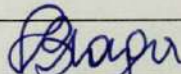
VOTOS EM BRANCOS: 03


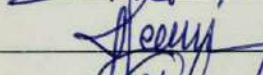
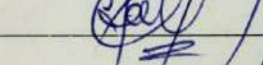
OPÇÕES:

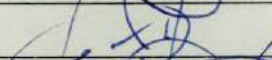
SIM: 242


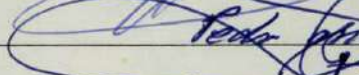

NÃO: 04

  
ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito



  
  
 P.M.D.B

 P.M.D.B  
Sociedade Azari de Louza P.M.D.B.

 P.D.A.  
 P.D.S.  
 P.M.D.B

Rosa Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



# SERVIÇO ELEITORAL

PARA

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1422/Idem

071/084 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 91

02

## BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 185

VOTOS NULOS : 0

VOTOS EM BRANCOS : 008

OPÇÕES :

SIM: 173

NÃO: 004

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

PMDB

PMDB

Leandro Tazque de Araújo Souza P.M.D.B.

Pedro ... P.D.B.

Rosa Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. E. R.  
Fls. 50  
103



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

86ª Junta

Urna nº 1180/1279

035/053 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 91

01

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 108

VOTOS NULOS : 0

VOTOS EM BRANCOS : 0

OPÇÕES :

SIM: 100

NÃO: 008

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

Mª Regina D. Martins  
apostila

Jana Almeida Silva

Regina Taveira de Souza. P.M.D.B.

Pedro ... P.D.S.

Rosa Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1074

016 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 1991

02

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 199


VOTOS NULOS: 0

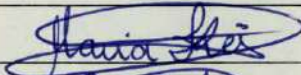
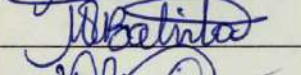
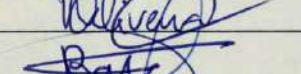

VOTOS EM BRANCOS: 0

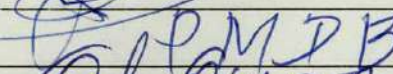
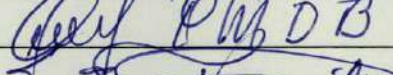
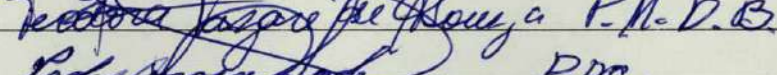
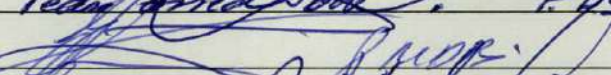
OPÇÕES:



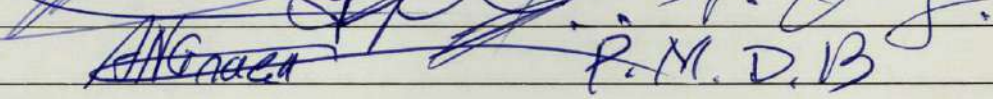
SIM: 199

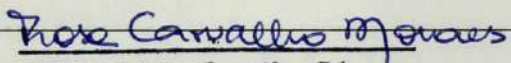
NÃO: 0

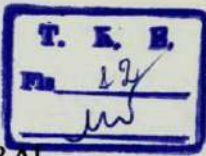
  
ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

86ª Junta

Urna nº 1465/1430

80/94 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 1991

01

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 101

VOTOS NULOS: 02

VOTOS EM BRANCOS: 04

OPÇÕES:

SIM: 92

NÃO: 03

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiz de Direito

M<sup>te</sup> Regina D. Martins  
PR Bastos

Ana Almeida Silva

P.M.D.B  
P.M.D.B

Teodora Tavares Moura - P.M.D.B  
P.D.S.

P.M.D.B  
P.D.S.

Rosa Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1368

065 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

01

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 23

VOTOS NULOS: 01

VOTOS EM BRANCO: 01

OPÇÕES:

SIM: 17

NÃO: 04

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

*[Handwritten signature]*

M. Regina D. Martins  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
P.M.D.B  
P.M.D.B

*[Handwritten signature]* P.M.D.B  
*[Handwritten signature]* P.D.S.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* P.M.D.B

Rosa Carvalho Moraes  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. E. R.  
Fl. 54  
ms

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta

Urna nº 1457/1414

74891 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 91

01

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 091

VOTOS NULOS : 001

VOTOS EM BRANCO : 0

OPÇÕES :

SIM: 080

NÃO: 010

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

Mª Regina D. Martins

PMDB

Ana Adelaide Silva

PMDB

Teodora Frazão Souza - P.M.D.B.

Pedro ... P.P.S.

Rosa Maria Carvalho Moraes

Promotora de Justiça Eleitoral

T. R. E.  
F. 15  
JW

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



# SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1082

018 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

03

## BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 46


VOTOS NULOS: 01

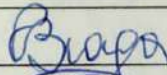
VOTOS EM BRANCO: 0

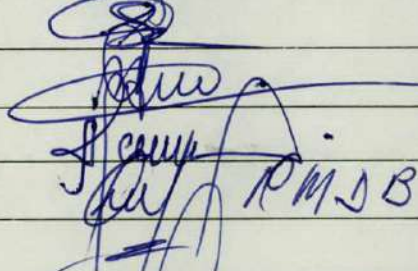
OPÇÕES:

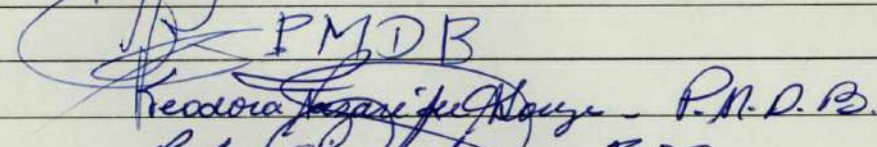
SIM: 30

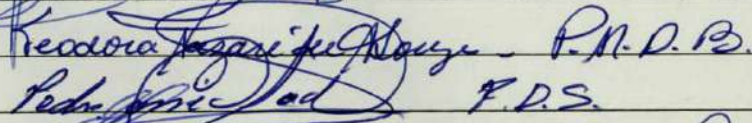
NÃO: 15

  
ELVINA GEMACQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

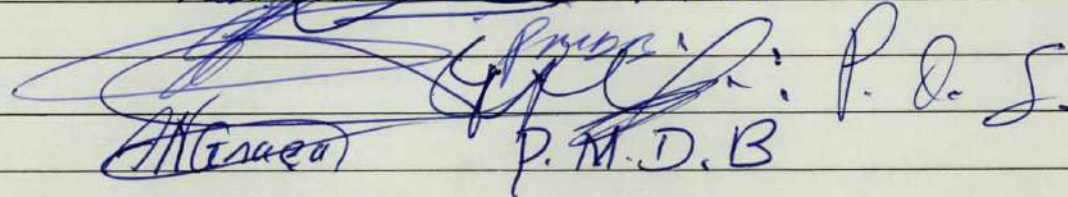
  
Braga

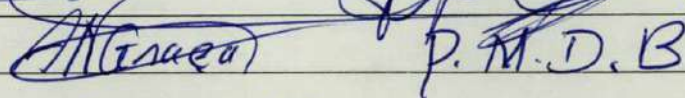
  
P.M.D.B.

  
P.M.D.B.

  
P.M.D.B.

  
P.D.S.

  
P.D.S.

  
P.M.D.B.

Rosa Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

86ª Junta

Urna nº 1082

017 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

02

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 81

VOTOS NULOS: 01

VOTOS EM BRANCO: 0

OPÇÕES:

SIM: 70

NÃO: 10

ELVINA GEMAQUE JAVEIRA  
Juiza de Direito

PMDM  
PMDB

P.M.D.B.  
P.B.S.

P.M.D.B.

Rosa Carvalho Moraes  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

86ª Junta

Urna nº 1090

020 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

03

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 71

VOTOS NULOS: 02

VOTOS EM BRANCO: 01

OPÇÕES:

SIM: 57

NÃO: 11

*[Signature]*  
ELVINA GEMAGUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]* P.M.D.B

*[Signature]* P.M.D.B

*[Signature]* P.M.D.B

*[Signature]* P.P.S.

*[Signature]* P.M.D.B

*[Signature]*

Rosa Maria Corvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta

Urna nº 1201/1147

040/026 Seção da 50ª Zona

28 de ABRIL de 91

01

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ.

CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 193

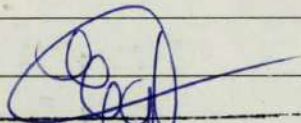
VOTOS NULOS : 0

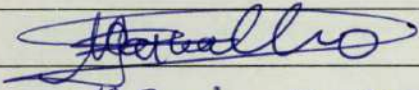
VOTOS EM BRANCOS : 002

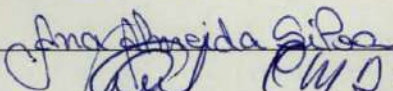
OPÇÕES :

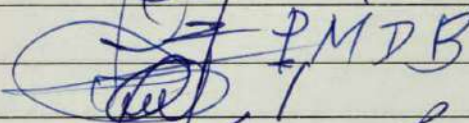
SIM: 189

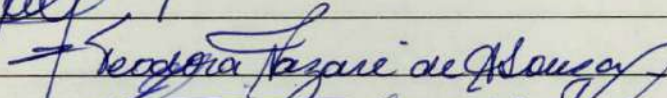
NÃO: 002

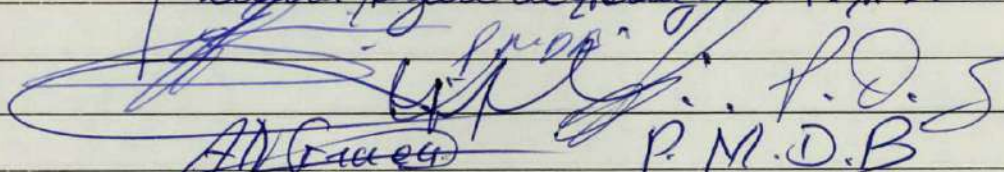
  
ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juiza de Direito

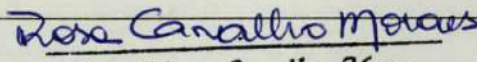
  
M.ª Regina D. Martins  
P. B. S. T.

  
Ana Almeida Silva  
P. M. D. B.

  
P. M. D. B.

  
Frederica Tazari de Moura P. M. D. B.

  
P. M. D. B.

  
Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. E. E.  
Fls. 19



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta

Urna nº 1082/1120

019/023 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

01

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 57

VOTOS NULOS: 01

VOTOS EM BRANCO: 03

OPÇÕES:

SIM: 37

NÃO: 16

*[Assinatura]*  
ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

*[Assinatura]*  
M<sup>te</sup> Regina D. Martins

*[Assinatura]*  
Bastos

*[Assinatura]*  
Ana Almeida Silva

*[Assinatura]* PMDB  
*[Assinatura]* PMDB

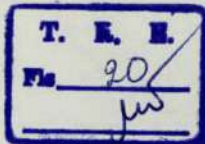
*[Assinatura]* Teodora Nazare de Souza P.M.D.B.

*[Assinatura]* Pedro Almeida P.D.S.

*[Assinatura]* P.D.S.  
*[Assinatura]* P.M.D.B.

*[Assinatura]*  
Rose Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

86ª Junta  
Urna nº 1023/1430/1449  
1414  
22/70/72/73 Seção da 50ª Zona  
85  
28 de ABRIL de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
MUNICÍPIO

01

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 168

VOTOS NULOS: 0

VOTOS EM BRANCOS: 05

OPÇÕES:

SIM: 160

NÃO: 03

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito

M<sup>te</sup> Regina O. Martins  
P.S.B.

Ana Almeida Silva  
P.M.D.B.

Teodora Espiridão Moraes  
P.M.D.B.

Pedro Amador  
P.P.S.

Altanara  
P.M.D.B.

Rosa Carvalho Moraes

Rosa Maria Carvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

T. R. R.  
7/9 95  
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



86ª Junta

Urna nº 1562

077 Seção da 50ª Zona

29 de ABRIL de 1991

01

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DE VOTANTES: 58

VOTOS NULOS: 0

VOTOS EM BRANCO: 01

OPÇÕES:

SIM: 55

NÃO: 02

[Signature]

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Juiz de Direito  
M. Regilio O. Martins  
Ana Almeida Silva  
Bastos

Teodora Tavares Souza - P.M.D.B.

Peda [Signature] - P.P.S.

[Signature] P.O.S.

[Signature] P.M.D.B.

Rosa Cavalho Moraes

Rosa Maria Corvalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral

22  
 15

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA PREBISCITO DE AURORA DO PARÁ

PARÁ  
 CIRCUNSCRIÇÃO

S. DOMINGOS DO CAPIM  
 MUNICÍPIO

50ª ZONA

CONFERE

*Paulo Roberto Jovene*  
 (SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

VISTO

*[Signature]*  
 (PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18.108

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES	
			S I M		N Ã O										
056ª			01		50										
080/094			92		03						0	0			51
074/091ª			80		10						04	02			101
027/028ª			100		04						0	01			91
040/026ª			189		02						02	03			109
016ª			199		0						02	0			193
024ª			063		0						0	0			199
039/021ª			242		04						0	0			063
022/070/072/073/085ª			160		03						03	0			249
071/084ª			173		04						05	0			168
035/053ª			100		08						08	0			185
025/026			187		01						0	0			108
058/059ª			177		15						05	02			195
020ª			057		11						05	03			200
077ª			055		02						01	02			071
065ª			017		04						01	0			058
018ª			030		15						01	01			023
019/023ª			037		16						0	01			046
017ª			070		10						03	01			057
021/022ª			0		0						0	01			081
											0	0			0

025/026	101	01	05	03	200
058/059	177	15	01	02	071
020	057	11	01	0	058
077	055	02	01	01	023
065	017	04	0	01	046
018	030	15	03	01	057
019/023	037	16	0	01	081
017	070	10	0	0	0
021/022	0	0			

TOTAL CW A TRANSP	2.029	162	40	17	2.248
-------------------------	-------	-----	----	----	-------



050 Paulo de Melo  
P.O.S.

~~Maiores~~

~~Maiores~~

Rosa Maria Carnalho Moraes

Rosa Maria Carnalho Moraes  
Promotora de Justiça Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,  
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 09 de maio de 1991.

[Handwritten signature]  
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Luiz Francisco Custamo Mello

Belém, 09 de maio de 1991.

[Handwritten signature]  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. juiz

Francisco Custano Miles

Secretaria do T.R.E., em 09 de maio de 19 91.

*Miles*  
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR DR  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
09 de maio de 19 91  
*Miles*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROCESSO Nº 436/91 - Resultado do Plebiscito de AURORA DO PARÁ, Município de São Domingos do Capim.

INFORMAÇÃO Nº 173

Depois de examinada a documentação que instrui os autos, concluiu-se que:

- a ata final de apuração não acompanha os demais documentos;
- os boletins e o mapa não registram o número de eleitores aptos a votar;

a informação sobre o número de aptos a votar, prestada pelo Juiz Eleitoral é de 6.719 para um total de 36 seções (demonstrativo anexo), o que matematicamente não bate com os dados do mapa que reproduzem os mesmos dos boletins.

Belém, 09 de maio de 1991

*Clélia Rantója*  
Clélia Rantója  
Chefe do Serviço Judiciário



T. R. E.  
Fls. 26  
9

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
SERVIÇO JUDICIÁRIO

DEMONSTRATIVO DOS DISTRITOS ONDE SERÁ REALIZADO PLEBISCITO

MUNICÍPIO NOVO	ZONA	SEÇÕES	ELEITORADO	O.B.S.
Trairão	34a	18	3.471	19.12-Of.387
Pau D'Arco (retificado pe nº 002791, de 12/03/Of)	59a	(10) 13	3.816 (3.581)	05.02-Of.001/91
Novo Repartimento	40a	15	5.738	18.12-Of.292
Ulianópolis	42a	08	2.261	06.02-Of.002/91
Brasil Novo	18a	15	4.196	14.12-Of.317
Terra Santa	38a	15	3.581	18.12-Of.293
Vitória do Xingu	18a	06	1.661	14.12-Of.317
Mosqueiro	30a	30	8.134	11.12-Of.962
Ipixuna do Pará	50a	24	4.780	26.12-Of.045
Sta. Barbara do Pará	36a	14 12	3.134	19.12-Of.696
Fernandes Belo	14a	17	4.398	18.12-Of.152
Água Azul do Norte	58a	06	2.042	08.01-Of.002/91
Cumaru do Norte	18a	05	1.640	28.01-Of.003/91
Goianésia do Pará	51a	10	2.106	15.01-Of.001/91
S. Domingos do Araguaia	57a	(18) 23	5.584	28.12-Of-s/nº
Palestina do Pará	57a	09 12	2.182	28.12-Of-s/nº
Crepori	34a	30	6.318	19.12-Of-387
Jacaréacanga	34a	11	2.005	19.12-Of-387
Novo Progresso	34a	14	2.845	19.12-Of-387
Abel Figueiredo	57a	08	2.835	28.12-Of.s/nº
Floresta do Araguaia	24a	18	4.988	17.12-Of.225
Terra Alta	9a	04 13	1.261	16.01-Of.02/91
Breu Branco	40a	06	2.446	18.12-Of.292
Dom Romualdo	12a	09	2.207	19.04-Of.050/91
Maiauatã	6a	07	1.764	22.1-Of.03/91
Aurora do Pará	50a	36	6.719	26.12-Of.045
Sta. Luzia do Pará	41a	24 23	7.282	07.01-Of.001/91
Eldorado de Carajás	58a	06	1.844	08.01-Of.002/91
Nova Esperança do Piriá	70a	07	2.269	27.03-Of.011/91

OBS: O Proc. 1517/90 - Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Dom Romualdo, encontra-se em diligência, p/q/seja comprovada a existência de Escola.

ist



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 09 dias do mês de maio de 19 91

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Regional Eleitoral  
nos termos do despacho retro

E u fantosia

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

ms

Espeito Tribunal:

Opino o Ministério Público pela  
baixa dos autos ao juízo eleitoral,  
para que sejam sanadas as falhas  
instruídas na informação da Secretaria.

Belém, 23/05/91

Ministério

Recebimento

Aos 28 dias do mês de maio  
de 19 91, recebi os presentes autos, do  
que para constar, lavro o presente termo.

Belém, 28 / 05 / 19 91

ms



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juíz

Francisco Custano Mileo

Secretaria do T.R.E., em 04 de Junho de 1991

Carrocata P. Vieira

Diretor da Secretaria

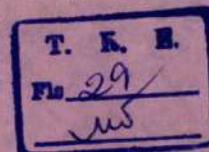
Dezpo a diligência.

A Secretaria para oficiar ao Sr. Juiz titular da 50ª Zona Eleitoral - São Domingos do Capim, enviando-se-lhe cópia autenticada deste processo nº 436/91, 5ª fase de que, no prazo de dez (10) dias, que lhe assino, supra as folhas a que se refere a informação nº 173, fls. 25, do retr competente desta Corte e que foram objeto do pedido de diligência do órgão sumário de fl. 27.

Intime-se

206 - Julho - 1991

Francisco Custano Mileo



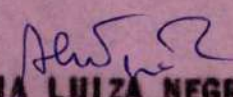
OF.SCE/SJ Nº 815/91

Belém, 11 de junho de 1991

Senhora Juíza:

Em cumprimento ao despacho preferido pelo Exmo. Sr. Juiz Relator Francisco Caetano Mileo, que escolheu parecer do Ministério Público, envio-lhe em anexo, cópia autêntica de Proc. 436/91, a fim de que V.Exa., supra as falhas apontadas na informação de fls.25, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

  
Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Exma. Sra.  
Dra. MARIA ELVINA GEMAQUE TEIXEIRA  
Juíza Eleitoral da 50ª Zona  
SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

/ts.

SCE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROCESSO Nº 436/91

CERTIDÃO

Certifico que com o término do 2º biênio do Juiz Francisco Mileo, ocorrido em 08.06.91, como membro deste Colegiado, este feito terá como Relator o Juiz José Maria Paes Lourinho, Juiz Substituto.

Belém, 11 de junho de 1991

*José Maria Paes Lourinho*  
DG.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUNTADA

Aos 26 dias do mês de Junho de 19 91

junto a estes autos ofício nº 053 da JE da 50ª zona -  
S. Domingos do Capim (Proc. 3.235, 25.06.91) que se segu e

Eu, [Signature]

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Signature]



T. R. E.  
Fls. 32  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

OF.CE Nº 053/91

São Domingos do Capim, 17 de Junho de 1991.

*Q' SEF  
em 26/06/91  
[assinatura]*

*Ho S.G.  
26-06-91*

Senhora Diretora:

Em cumprimento ao Ofício nº 815/91 de 11/06/91 re-  
lativa a divergência encontrada conforme a informação de nº 173 da  
Chefe de Serviço Judiciário temos a informar:

Que em 07/09/91 foi encaminhado a este Juízo o  
ofício de nº 2775/90 (doc. 01) solicitando os números das seções com  
o respectivo eleitorado. O Sr. Escrivão através do ofício de nº 045/  
90 de 26/12/90 (doc. 02) informou ao TRE que foram encaminhadas a  
esta Zona Eleitoral as folhas de votação pertencente a Irituia repa-  
sadas para São Domingos do Capim, referentes as seções de números  
21 à 28, e 90, 91, 93, 94, só que por determinação do TRE foram de-  
volvidas a 11ª Zona (São Miguel do Guamá) as folhas referentes as  
seções de números 23, 90, 93, daí que encaminhamos a esse Tribunal  
através do ofício ora referido (045/90) o mapa em anexo com o total  
de 6.719 eleitores para 36 seções.

Posteriormente através do ofício nº 019/91 /  
(doc. 03) informamos que de acordo com os limites da área a ser des-  
membrada a seção de nº 048 que contém 317 eleitores ficou pertencen-  
do a São Domingos do Capim, que funciona na Escola Liberato Sodré no  
Km 16 ( Estrada de Santana do Capim), com a exclusão desta seção a  
area a ser desmembrada ficou com o total de 6.402 eleitores e 35 se-  
ções.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**PROTOCOLO GERAL**  
Nº 3235 (40-534) Belém 25,06, 91  
Hora \_\_\_\_\_ Nº de Fla. 02 Anexos 07/11



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Estas primeiras informações foram dadas antes de ser determinado pelo TRE o levantamento dos eleitores aptos a votar de acordo com a resolução nº 777/90.

Que depois de ter feito o levantamento nas folhas de votação o total de eleitores aptos a votar ficou em 3.873, e as seções que eram 35 e de acordo com os números de eleitores foi determinada a agregação de várias seções resultando em 20 seções (doc. 05). Sendo que durante os trabalhos de apuração foi anulada pela Junta por Unanimidade a Urna pertencente as seções agregadas 21/22 (que funcionou no Grupo Escolar Bôa Vista do Caratateua) por ter sido fraudada.

Que visto a impossibilidade de se fazer o levantamento das seções 21,22,24,25,26,27,28,91e94, em virtude de os livros encontrarem-se na Comarca de São Miguel do Guamá, e considerando que a maioria dos moradores do distrito são eleitores antigos, para que não houvesse prejuízo a votação do distrito a ser desmembrado este Juízo achou por bém considerar através de portaria de nº 01/91, (doc. 06) todos os eleitores aptos a votar, com exceção dos que completassem 18 anos no dia da realização do Plebiscito.

Constatamos que por equívoco da datilógrafa constou erroneamente na ata o nº de 48 votos em brancos, quando na realidade foram 40 (verificar mapa totalizador).

Finalizando, após exposição já feita, e suprindo as falhas referentes aos votos em branco e o número de abstenções que deixaram de constar do Mapa temos a informar que em Aurora do Pará o resultado da apuração foi a seguinte:

2.029 - SIM  
162 - NÃO  
40 - BRANCOS  
17 - NULOS  
1.625 - ABSTENÇÕES  

---

3.873 - TOTALIZANDO

Obs: anexos a Ata de Apuração final.

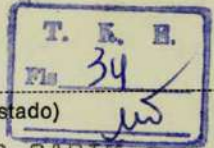
[Signature]  
MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza Eleitoral da 50ª Zona

EXMA. SRA. BELA.  
DRA. MARIA LUIZA NEGREIROS  
DD. DIRETORA GERAL  
BELÉM - PARÁ



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ,  
(Circ. ou Estado)



SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
(Zona ou Comarca)

**ATA FINAL DE APURAÇÃO :**

Aos vinte e nove dias (29) do mês de abril (04) do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991), às 11:00 horas na sala da Escola Estadual Dr. Maroja Neto, situada no centro urbano de São Domingos do Capim, onde procedeu-se a apuração dos plebiscitos de Ipixuna do Pará e Aurora, presente a Dr<sup>a</sup>. Maria Elvina Gemaque Taveira, Presidente da Junta Apuradora, os Vogais; Irene de Souza Reis (Diretora); e Maria da Consolação Gomes de Carvalho (Professora); Representante do Ministério Público, Doutora Rosa Maria Carvalho Moraes, comigo Secretário Geral, foram apuradas dezenove (19) Seções de Ipixuna do Pará, com 2.696 votantes e dezenove (19) Seções em Aurora do Pará, com 2.248 votantes; a Seção de nº 021/022 de Aurora do Pará, foi anulada pela Junta por unanimidade, em função de que, as assinaturas em sua maioria coincidentes, e as cédulas estavam uma dentro das outras, não houveram impugnações, foi registrada a seguinte votação em Ipixuna do Pará: 2.652, votos sim, trinta (30) votos não; onze (11) votos brancos e três votos (03) nulos, e em Aurora do Pará, 2.029 votos Sim; 162 votos Não; 48 votos em Branco e 17 votos Nulos. Que a discriminação das Seções por Distritos, constam no Mapa Totalizador, que já devidamente assinado pela sua Presidente, Senhoras Vogais, Fiscais que acompanharam a apuração, Promotora Eleitoral e pelo Secretário Geral. A Sr<sup>a</sup>. Presidente procedeu o encerramento dos trabalhos da Junta, agradecendo a participação dos Senhores Vogais, Escrutinadores e Secretário Geral da Junta, assim como a Equipe de Apoio, constituída pelos funcionários do Fórum, louvando o desempenho e a dedicação de todos e nada mais tendo a constar, observadas as formalidades legais, a Doutora Presidente da Junta mandou lavrar a ata que vai por ela e por mim, Secretário Geral, Vogais e Representante do Ministério Público assinada; Eu Paulo Roberto D. Viana, Secretário, o subscrevi.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
 Braga  
*[Handwritten signature]* P. D. S.  
 Rosa Maria Carvalho Moraes

T. R. E.  
Fls. 35  
w

1

OF. CIRCULAR SCE/SJ Nº 2775/90

Belém, 07 de dezembro de 1990.

*P. Hoje  
O. Eleitoral.  
Informe  
Antônio*

Senhor(a) Juiz(a) :

A fim de instruir processo de Realização de Plebiscito, solicito de V. Exa., com urgência, informar a esta Secretaria o número da Seção (com o respectivo eleitorado, por Seção), situadas dentro da área distrital que irá integrar o novo Município de Ipixuna do Pará e Aurora do Pará.

Atenciosamente,

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

Exmo(a) Sr(a)  
Juiz(a) Eleito al da 50ª Zona

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

## JUÍZO ELEITORAL DA 50ª ZONA - CAPIM

Of. nº 045/90

São Domingos do Capim, 26 de Dezembro de 1990.

Sr. Diretor Geral do T.R.E.

Por determinação da MM. Juíza Drª. Maria Elvina Gemaque Taveira, encaminhamos as relações de seções com respectivo eleitorado, por seção, conforme solicitado através do Of. circular SCE/SJ nº 2775/90, comunicamos que estas relações nos foram dadas conforme LIMITES das áreas a serem desmembradas por fonte não oficiais como Vereadores e Advogados, isto no que se refere aos LIMITES, ( o grifo é nosso ), e informamos que de acordo com Of. SCE/SC. nº 2.081 do dia 10 de Setembro de 1990, foram enviados as folhas de votação pertencente à Irituia referente as seções: 21 à 28 e 90, 91, 93 e 94, que foram encaminhadas para esta Comarca, e as folhas de votação 23, 90 e 93, com respectivos locais de votação 1414 - 1430 e 1031, onde foram lotados eleitores de Irituia, pela falta de conhecimento dos preparadores eleitorais de Irituia, ao processo de Reintegração de posse de São Domingos do Capim, lotaram eleitores em locais, sem haver procedido o Cadastramento dos novos locais.

Na oportunidade renovamos a V. Exa. protesto de estima e considerações.

*Antonio Adamor Bastos de Carvalho*  
Antonio Adamor Bastos de Carvalho  
Escrivão Eleitoral da 50ª Zona-Capim

Exmª. Sr. Bel.

Diretor Geral do T.R.E do Pará

DD. José Maria Monteiro David

Belém.- Pará



Recebi o original em 28/12/90.

*Edilson*

JUIZO ELEITORAL DA 50ª ZONA

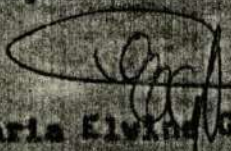
Of. Nº 019/91

São Domingos do Capim, 17/04/91

Senhora Presidente:

Pela presente, estamos informando a Vossa Excelência que a Seção 049 foi transferida para São Domingos do Capim - Belém, segundo os limites de divisão da emancipação dos distritos de Vila Aurora e Vila de Ipixuna respectivamente.

Na oportunidade apresentamos a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

  
Dra. Maria Elvina Gonsaga Taveira  
Juíza Eleitoral da 50ª Zona

Exma. Sra. Dra. Des.  
Clemine Bernadette de Aguiar Pentes  
DD, Presidente do T.R.E.  
Belém - Pará



NOME E ENDEREÇO DO LOCAL	SEÇÃO	QUANTIDADE ELEITORES.
1074 G.E. do Açaiteua - Est. Capim Km 64	0016	334
1082 G.E. Alice Figueira de Souza - Santana do Capim	0017	363
1082 " " " " " " " " " " " " "	0018	207
1082 " " " " " " " " " " " " "	0019	217*
1090 " Emílio Pantoja " " "	0020	328
1104 " Boa Vista - Caratateua	0021	369
1104 " " " " " " " " " " " " "	0022	133
1120 Salão Paroquial - Santana do Capim	0023	069
1147 G.E. do Candiruzinho <i>falta</i>	0026	053
1180 G.E. São Joaquim - Pirajauara Est. Concordia	0035	089
1201 " Tarso Dutra - Km 75	0039	262
1201 " " " Km 75	0040	168
1279 " Arraial São Pedro - Ariacaua	0053	090
1295 " Alegre Vamos - Foz Pirajauara	0056	212
1317 " Nova Esperança - Barreirinha	0058	400
1317 " " " " " " " " " " " " "	0059	030
1368 " Patrimônio - Braço Grande	0065	164
1414 " Prof. Raimundo Mendes Queiroz - Cidade	0070	284
1422 Salão Paroquial - Cidade	0071	400*
1422 " " " " " " " " " " " " "	0084	288
1430 G.E. Genoveva Reis - Cidade	0072 <i>72</i>	400
1449 " Heldelberto Reis - Cidade	0073 <i>81</i>	400
1449 " " " " " " " " " " " " "	0085	018
1457 " do Repartimento	0074 <i>71</i>	131
1465 " Ariramba	0080 <i>74</i>	107
1 " Santa Terezinha - Ipitinga	0077	231
1015 G.E. Francisca A. de Carvalho - Km 75	0021	048
1023 " Genoveva Reis - Aurora do Pará - Cidade	0022 <i>72</i>	068
1031 Sede do Clube Itai - Aurora do Pará - Cidade	0024	067
1040 Salão Paroquial - Aurora do Pará - Cidade	0025	114
1040 " " " " " " " " " " " " "	0026	083
1058 Clube de Mães - Aurora do Pará - Cidade	0027	113
1066 " " " " " " " " " " " " "	0028	003
1414 G.E. Laudelino Pinto Soares - Repartimento	0091 <i>74</i>	065
1430 G.E. do Arirambinha	0094 <i>80</i>	094
	0035 Seções	6.402 Eleitores

05

T. N. E.  
Fls. 39  
ew

05

MAPA DAS SEÇÕES E LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA FIEBISCINO DE AURORA DO PARÁ.

JUSTIÇA ELEITORAL  
5ª ZONA ELE  
Capim

NOME E ENDEREÇO DO LOCAL SEÇÕES QUANT. ELEITORES

1074	G. E. do Acaiteua - Est. Capim Km 64	0016	267
1082	G. E. Alice Figueira de Souza - Santana do Capim	0017	303
1082	" " " " " " " "	0018	203
1082	" " " " " " " "	0019	213
1120	Salão Paroquial - " " " "	0023	031
1090	G. E. Emílio Pantoja - " " " "	0020	310
1104	" " Bça VISI - Caratateua	0021	298
1104	" " " " " " " "	0022	054
1180	" " São Joãoquim - Pirajauara Est. Concordia	0035	069
1279	" " Arraial São Pedro - Ariacuna	0053	047
1201	" " Tarsco Dutra - Km 75	0039	231
1015	" " Francisco A. de Carvalho - Km 75	0021	048
1201	" " Tarsco Dutra - Km 75	0040	160
1147	" " Candiruzinho - Ramal Candiruzinho	0026	046
1295	" " Alegre Vamos - Foz Fira Jabara	0956	090
1317	" " Nova Esperança - Barreirinha	0059	390
1317	" " " " " "	0052	005
1368	" " Patrimônio - Brago Grande	0065	069
1422	Salão Paroquial - Vila Aurora	0071	144
1422	" " " " " "	0084	054
1023	G. E. Genoveva Reis e Silva - Vila Aurora	0022	068
1430	" " " " " "	0072	030
1449	" " Heidelbergo Reis - " " "	0073	013
1449	" " " " " "	0085	004
1414	" " Raimundo Mendes Queiroz	0070	053
1457	" " do Repartimento	0074	025
1414	" " Laudelino Pinto Soares - Repartimento	0091	065
1465	" " do Ariramba	0080	048
1430	" " " " " "	0094	094
1562	" " Santa Terezinha - Ipitinga	0077	061
1031	Sede do Clube Itai - Vila Aurora	0024	067
1040	Salão Paroquial - " " " "	0025	114
1040	" " " " " "	0026	063
1058	Clube de Baes - " " " "	0027	113
1066	" " " " " "	0028	003

244

352

116

279

206

395

198

168

90

148

197

116

3.873 - ABBE A Votarem



6

JUIZO ELEITORAL DA 50ª ZONA

PORTARIA Nº 01/91



A EXMA. SRA. DRA. MARIA ELVINA GEMMAQUE TAVEIRA, Meritíssima Juíza Eleitoral da 50ª Zona deste município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a impossibilidade de fazer o levantamento das Seções de nºs. 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 091 e 094, visto não encontrarem-se na Comarca os livros com os nomes dos eleitores.

CONSIDERANDO que Vila Aurora anteriormente a homologação do acordo com processo já encaminhado ao T.R.E., pertencia parte ao município de São Domingos do Capim, outra parte a Irituia.

CONSIDERANDO que com a instalação da Zona Eleitoral nesta Comarca em 23 de maio de 1990 foram emitidos novos títulos.

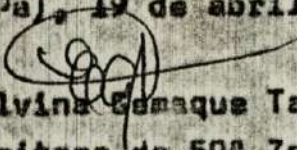
CONSIDERANDO que por informação do Cartório Eleitoral (preparador) que a grande maioria dos eleitores destas seções são moradores antigos.

CONSIDERANDO ainda que se o levantamento fosse feito, estes eleitores antigos em sua maioria iriam ser prejudicados, visto, data da emissão dos títulos com a instalação da Zona, serem com menos de dois (2) anos.

**R E S O L V E:**

Considerar os eleitores das seções 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 091 e 094 aptos a votar, excetuando os que completaram 18 (dezoito) anos no dia da realização do plebiscito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE**  
São Domingos do Capim (Pa), 19 de abril de 1.991

  
Dra. Maria Elvina Gemmaque Taveira  
Juíza Eleitoral da 50ª Zona

T. R. E.  
Fls. 41  
ju



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. juiz

Spé M<sup>a</sup> Pass Laurinho

Secretaria do T.R.E., em 27 de Junho de 19 91

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR.  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
em 27 de Junho de 19 91  
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. E. B.  
Fl. 42  
15

VISTA

Aos 27 dias do mês de Junho de 1991

faço estes autos com vista ao Sr. Procurador Regional Eleitoral  
nos termos do despacho nele

E u Jantoni

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

*[Assinatura]*

Equipe TME

O para o Sr. Vilhete pela homologação  
dos resultados de plebiscito e sucessi-  
vamente do processo a depois Assembleia  
Legislativa do E do Pará.

Ben 6/18/91  
*[Assinatura]*

# Recobimento

Aos 06 d. do mês de agosto  
d. 19 91, r. ut os pr s ut s utes, do  
que para conta, lavre o present termo.

Belém, 06 / 08 / 19 91

\_\_\_\_\_ *[Signature]* \_\_\_\_\_  
D.

AT&V



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz

José Maria Paes Loureiro

Secretaria do T.R.E., em 08 de agosto de 1991

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 866

Processo nº 436/91

Autos de Resultado do Plebiscito realizado em AURORA DO PARÁ,  
Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

R E L A T Ó R I O

A Assembléia Legislativa do Estado, mediante Decreto Legislativo nº 44-A/90, de 29.08.1990, autorizou a realização de Plebiscito em AURORA DO PARÁ, Distrito do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para consultar a opinião do eleitorado quanto à transformação do mencionado Distrito em Município.

Satisfeitas as exigências pertinentes, esta Corte, através da Resolução nº 777, fixou a data e baixou as instruções para efetivação da consulta popular.

Realizado o Plebiscito, o Dr. Juiz de Direito da 50ª Zona Eleitoral, que o presidiu, encaminhou a este Colegiado toda documentação referente a realização da consulta popular antes mencionada, cujo processo coube, por distribuição, ao Dr. Francisco Caetano Mileo, que, à época, integrava esta Emérita Corte na qualidade de Juiz e que, examinando a documentação, constatou plena regularidade da apuração, bem como da consulta popular.

Com o trancurso dos dois biênios do Dr. Francisco Caetano Mileo neste Egrégio Pretório, coube-me, na qualidade de Juiz Substituto, substituí-lo e, por dependência, ultimar o presente feito, razão pela qual, dando continuidade à matéria por consequência do ofício nº 34, de 29.04.91, firmado pela MMA. Juíza Eleitoral da 50ª Zona que dá conta da remessa a esta Corte da documentação referente ao resultado do já mencionado Plebiscito, pode-se verificar, mediante a documentação remetida, que a Consulta Popular, no Distrito de AURORA DO PARÁ, foi realizada em obediência às leis que disciplinam a matéria.

Pelo fato das irregularidades constantes às fls.25 dos Autos -Ata Final de Apuração não acompanhou os demais documentos; O Boletim e o Mapa não registraram o número de eleitores aptos a votar, por esta razão o processo foi baixado em diligência para que fossem supridas as falhas apontadas, o que foi feito, conforme se observa às fls.32 e 33 dos Autos.

O dito Plebiscito teve o resultado seguinte:



T. R. E.  
Fls. 45

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

cont. Resol.nº866

2.029	votos	<b>SIM</b>
162	"	<b>NÃO</b>
40	"	<b>BRANCOS</b>
17	"	<b>NULOS</b>
<u>1.625</u>	"	<b><u>ABSTENÇÕES</u></b>
3.873	"	<b>TOTALIZANDO</b>

Com esse resultado e considerado a normalidade do ato, o Dr. Procurador Regional Eleitoral, consultado sobre a matéria, ofereceu parecer às fls.42, opinando pela homologação do resultado do Pedido, com o respectivo encaminhamento do Processo à Assembléia Legislativa, para os ulteriores de direito.

V O T O

Tendo-se cumprido todas as formalidades legais pertinentes à matéria, adoto o duto parecer do digno Procurador Regional Eleitoral e homologo o Resultado do Plebiscito com a respectiva remessa do Processo à Assembléia Legislativa para as providências cabíveis à espécie.

**Resolvem** os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do Plebiscito, uma vez cumpridas todas formalidades legais pertinentes ao feito, adotando o culto parecer do digno Procurador Regional Eleitoral, com respectiva comunicação à Assembléia Legislativa para as providências cabíveis à espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1991.

Desa. *[assinatura]*  
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

Juiz *[assinatura]*  
JOSÉ MARIA PAES LOURINHO-Relator

Juiz *[assinatura]*  
DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz *[assinatura]*  
JAI ME DOS SANTOS ROCHA

Juiza *[assinatura]*  
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz *[assinatura]*  
JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Regional Eleitoral.



Proc(s) 436,463,430/91

T. E. E.
Fls. 47
<i>ms</i>

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

OF. CIRCULAR SCE/SJ Nº 1270 /91

Belém, 09 de out. de 1991

Senhor(a) Juiz(a) :

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, comunico-lhe, que este Tribunal, reunido em Sessão Plenária no dia **22.08.91**, à unanimidade de seus Membros, homologou o resultado da Consulta Plebiscitária, presidida por V. Exa. no dia **28.04.91**, no distrito de

Cordialmente,

*Maria Luíza Negreiros*  
Bela. MARIA LUÍZA NEGREIROS  
Diretora Geral

**Obs: expedido às 30ª, 50ª e 59ª Zonas Eleitorais.**

30ª 50ª 59ª

Exmª(a) Sr(a)

Juiz(a) Eleitoral da Zona

ist

T. R. E.  
No. 48

Procs. 436,463,430/91

CF.SCE/SJ Nº 1283/91

Belém, 06 de setembro de 1991

Senhor Presidente :

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, comunico a V. Exa. para os devidos fins, que esta Corte reunida em sessão plenária no dia 22 de agosto p. passado, à unanimidade de seus Membros, homologou as consultas plebiscitárias realizadas no dia 28 de abril do corrente ano, nas localidades de AURORA DO PARÁ, PAU D'ARCO e MOSQUEIRO, cujos resumos vão a seguir :

DISTRITO DE AURORA DO PARÁ

Município de S.DOMINGOS DO CAPIM  
(Proc. 436/91 )

Aptos a votar .....	3.873
Comparecimento .....	2.248
Abstenção .....	1.625
S I M .....	2.029
N Ã O .....	162
NILOS .....	17
BRANCOS .....	40
Nº de Seções .....	19

DISTRITO DE PAU D'ARCO

Município de REDENÇÃO  
(Proc.463/91)

Aptos a votar .....	1.884
Comparecimento .....	1.884
S I M .....	1.785
N Ã O .....	40
NILOS .....	8
BRANCOS .....	51
Nº de Seções .....	10

DISTRITO DE MOSQUEIRO

Município de BELÉM ( Proc. 430/91 )

Aptos a votar .....	2.265
Comparecimento .....	2.265
S I M .....	323
N Ã O .....	1.868
NILOS .....	21
BRANCOS .....	53
Nº de Seções .....	27

Cordialmente,

*Carmelita P. Uevim*  
p/ Bela. MARIA LUIZA NEGRETIROS  
Diretora Geral

Exmº. Sr.

RONALDO PASSARINHO

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 436/91

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a Resolução nº 866 retro foi encaminhada, por cópia, à Imprensa Oficial do Estado, para o ato de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 1321, de 16/09/1991  
Belém, 16 de setembro, 1991

**CERTIDÃO**

Certifico que a Resolução retro, foi publicada no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 19/09/1991

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que interposto qualquer recurso.  
Belém, 24 de setembro de 1991.

DG.

